

Quem responde pelo *consolidado.*

O que a revisão do Cosif exige da instituição líder do conglomerado prudencial — da coleta homogênea nas entidades à remessa com evidência ao supervisor.

O que este material te *entrega*.

- **A leitura executiva da revisão:** as regras do Cosif sobre elaboração e remessa de documentos contábeis reforçam que, nos documentos consolidados, as atribuições e responsabilidades se imputam à instituição líder do conglomerado prudencial.
- **O que a vigência escalonada significa:** a responsabilidade vale desde a publicação; o prazo dos demais dispositivos serve para construir os controles que a sustentam — não para adiar o reconhecimento de que ela existe.
- **Os quatro elos da cadeia de reporte** — coleta nas entidades, consolidação, responsabilidade formal e remessa com evidência — e onde o risco se concentra em cada um.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para a líder testar a integridade da cadeia de consolidação antes que o supervisor — ou o auditor — o faça.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico da consolidação, fortalecimento dos controles do reporte regulatório e asseguração da sua efetividade.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Quem responde pelo consolidado — a instituição líder e a nova régua de remessa de documentos contábeis”, publicado em 3 de julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Responder por um número é uma coisa. *Provar que ele é confiável* é outra — e é a segunda que a régua cobra.

Dever explícito é dever *fiscalizável*.

O QUE ACONTECEU

A revisão recente das regras do padrão contábil do Banco Central (Cosif) sobre elaboração e remessa de documentos contábeis reforça que, no caso de **documentos consolidados**, as atribuições e responsabilidades devem ser imputadas à **instituição líder do conglomerado prudencial**.

A responsabilidade não é invenção da revisão — decorre da lógica da supervisão consolidada, que enxerga o grupo como unidade de risco. O que muda é a explicitação: dever explícito é dever fiscalizável, mensurável e atribuível a alguém com nome — e isso muda o comportamento de quem responde.

A vigência é **escalonada**: o dispositivo sobre responsabilidade vale desde a publicação; os demais têm vigência posterior. O desenho é deliberado — a definição de quem responde é para valer desde já, e o prazo serve às adequações operacionais de sistema, processo e leiaute.

A remessa não é ato administrativo de fim de linha: é o produto de uma cadeia que começa na contabilização de cada entidade sob o Cosif. Se o padrão é aplicado de forma inconsistente entre as entidades, o consolidado herda as inconsistências — e a líder responde por elas.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Governança de dado entre entidades. A líder precisa de conforto sobre a produção contábil de cada entidade: plano de contas alinhado, critérios homogêneos, parametrizações documentadas e conciliações tempestivas em toda a base — especialmente em grupos crescidos por aquisição.

Controle sobre a consolidação. Eliminações intragrupo, conciliações e ajustes são onde os riscos mais sutis se concentram: erros que não aparecem no balanço de nenhuma entidade isolada nascem na costura entre elas — e exigem trilha, conciliação documentada e capacidade de reconstrução.

Remessa com evidência. A líder precisa demonstrar a fidelidade entre o documento remetido e os dados de origem: rastreabilidade preservada, trilha dos ajustes e processo sujeito à revisão da segunda linha e à auditoria.

Asseguração ganha valor. O foco do exame se desloca do saldo isolado de cada entidade para a integridade da cadeia de consolidação — trabalhos de asseguração sobre os controles do reporte regulatório oferecem à alta administração conforto demonstrável.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO LÍDER DE CONGLOMERADO PRUDENCIAL

A responsabilidade formal já vigora: normativos internos, alçadas e controles precisam refletir que a líder responde pelo consolidado — com evidência, e não com presunção sobre o processo das demais entidades.

CONGLOMERADO CRESCIDO POR AQUISIÇÕES

Entidades com culturas contábeis distintas convivem com heterogeneidade oculta que só se revela quando o número não fecha. Harmonizar a aplicação do Cosif é trabalho estrutural que antecede qualquer remessa.

SISTEMA COOPERATIVO E COOPERATIVA CENTRAL

Consolidação sobre base numerosa de entidades exige padronização real e automação da coleta: dependência de rotinas manuais concentradas em poucas pessoas é o ponto único de falha típico.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E DEMAIS INTEGRANTES

Cada entidade do perímetro alimenta o consolidado pelo qual a líder responde: a qualidade da produção contábil local vira obrigação perante o grupo — com critérios e prazos definidos pela governança do conglomerado.

AUDITORIA INTERNA E SEGUNDA LINHA

O plano de trabalho precisa alcançar a costura da consolidação — eliminações, conciliações intragrupo, ajustes manuais — e não apenas os saldos individuais das entidades.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A responsabilidade formal da líder pelo consolidado está refletida em normativos internos e alçadas?			
02. A aplicação do Cosif é homogênea entre as entidades (plano de contas, critérios, políticas)?			
03. As parametrizações contábeis de cada entidade estão documentadas e atualizadas?			
04. As conciliações intragrupo são sistemáticas, tempestivas e documentadas?			
05. As eliminações de consolidação têm trilha auditável?			
06. Os ajustes manuais de consolidação são formalizados, justificados e revisados?			
07. É possível reconstruir o número consolidado a partir das partes que o compõem?			
08. Há rastreabilidade entre o documento remetido ao supervisor e os dados de origem?			
09. O processo de remessa tem dono, calendário e controle de qualidade?			
10. As dependências de pessoas-chave e planilhas críticas estão mapeadas e mitigadas?			
11. A segunda linha testa a cadeia de consolidação de ponta a ponta?			
12. A asseguuração independente sobre os controles do reporte regulatório foi considerada?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico da cadeia de consolidação — da homogeneidade do Cosif entre entidades à rastreabilidade da remessa —, fortalecimento dos controles do processo de reporte regulatório e asseguração independente da sua efetividade.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução BCB nº 579/2026 — altera a Resolução BCB nº 146/2021 (remessa de documentos contábeis).
- Resolução BCB nº 146/2021 — critérios de elaboração e remessa de documentos contábeis (Cosif).
- CPC 36 / NBC TG 36 — demonstrações consolidadas.
- NBC TA 600 — auditoria de demonstrações contábeis de grupos.
- Resolução CMN nº 4.966/2021 — arcabouço contábil de instrumentos financeiros (contexto prudencial).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 10 — Consolidated Financial Statements (IASB).
- ISA 600 (Revised) — Group Audits (IAASB).
- BCBS 239 — Principles for effective risk data aggregation and risk reporting (Basel Committee).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.